



00000

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



00009

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

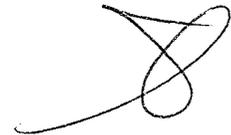
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





070003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

O Município de Capanema é caracterizado por esta 99% no corredor da Biodiversidade, ter 60 Km através do Rio Iguaçu, divisa com o Parque Nacional do Iguaçu e ter quase 100% dos produtos oriundos da Agricultura Familiar. Devido as áreas das propriedades serem pequenas, o município busca e incentiva a diversidade nas propriedades, para produtores possuírem outra fonte de renda, além de contribuir com ações que beneficiam o meio ambiente.

Existem 30 apicultores que há um ano estão sendo acompanhados na atividade da produção de mel, e que estão se desenvolvendo tanto na quantidade, como na qualidade do seu produto. Isso se deve ao acompanhamento técnico através da parceria que o município está tendo com o SEBRAE.

Objetiva-se com a contratação desse empresa especializada em assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município, fornecendo serviços de visitas técnicas, cursos, orientações, com isso, dando continuidade ao trabalho junto aos produtores de mel em Capanema, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores.

Mostra que houve uma evolução na produção porém sabe-se que o potencial do município é grande para o desenvolvimento desse setor. Além de incentivarmos a apicultura, promovermos o aumento do plantio de arvores nativas melíferas que irão agregar na contabilização do ICMS Ecológico, pois também consideram a qualificação da massa verde existente. O incentivo a diversificação da propriedade é fundamental para os produtores não ficarem dependentes apenas de um setor, como exemplo, o leite que nos últimos anos, não está sendo rentável ao produtos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM



308001

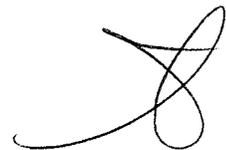
Município de Capanema - PR

ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 10 de julho de 2019



Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





000095

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Capanema é caracterizado por esta 99% no corredor da Biodiversidade, ter 60 Km através do Rio Iguaçu, divisa com o Parque Nacional do Iguaçu e ter quase 100% dos produtos oriundos da Agricultura Familiar. Devido as áreas das propriedades serem pequenas, o município busca e incentiva a diversidade nas propriedades, para produtores possuírem outra fonte de renda, além de contribuir com ações que beneficiam o meio ambiente.

4.2. Existem 30 apicultores que há um ano estão sendo acompanhados na atividade da produção de mel, e que estão se desenvolvendo tanto na quantidade, como na qualidade do seu produto. Isso se deve ao acompanhamento técnico através da parceria que o município está tendo com o SEBRAE.

4.3. Objetiva-se com a contratação dessa empresa especializada em assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município, fornecendo serviços de visitas técnicas, cursos, orientações, com isso, dando continuidade ao trabalho junto aos produtores de mel em Capanema, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores.

4.4. Mostra que houve uma evolução na produção porém sabe-se que o potencial do município é grande para o desenvolvimento desse setor. Além de incentivarmos a apicultura, promovermos o aumento do plantio de árvores nativas melíferas que irão agregar na contabilização do ICMS Ecológico, pois também consideram a qualificação da massa verde existente. O incentivo a diversificação da propriedade é fundamental para os produtores não ficarem dependentes apenas de um setor, como exemplo, o leite que nos últimos anos, não está sendo rentável ao produtos.



003/2019

Município de Capanema - PR

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56791	CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES TRABALHOS: VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO, TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA, CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES E DIAS DE CAMPO.	5	MÊS	5.000,00	25.000,00

Valor total da contratação : R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução do serviços em até 02 (dois) dias após a solicitação formal da Secretaria Demandante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucir Rupulo

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Raquel Santana Belchior Szimanski
Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000107

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56791- CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA PARA ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO, TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA, CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES E DIAS DE CAMPO. MARCA: SEBRAE	UN	1	25.000,00	25.000,00
TOTAL					25.000,00

DATA
05/07/2019



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - 507

Emissão:25/06/19

Produtor/Propriedad	Produtos	2019		2018		2017	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor

ADENILSON ANTONI LOTE RURAL 104 GL 143 COL CP

Cadpro:95.013334-14

Área Expl.:5,390 ALQ

Tel.:(46)99786480

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	0,0000	0,00	60,0000	1.200,00	15,0000	300,00
		0,0000	0,00	60,0000	1.200,00	15,0000	300,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	60,0000	1.200,00	15,0000	300,00

AGENOR RIETH LOTE 10 GLEBA 139 CP

Cadpro:95.126294-39

Área Expl.:10,460 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	350,0000	5.250,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		350,0000	5.250,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	350,0000	5.250,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

ALEXANDRO LEOPOLDO LOTE RURAL 89 E 89-A GLEBA 142 COL CP

Cadpro:95.320982-94

Área Expl.:2,480 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	70,0000	1.050,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		70,0000	1.050,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	70,0000	1.050,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

ANDRE OSMAR FRAGA LOTE RURAL 56 GLEBA 119 CP

Cadpro:95.635703-90

Área Expl.:2,980 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	35,0000	525,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		35,0000	525,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	35,0000	525,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

ANDREIA PEDRON LOTE RURAL 22 GLEBA 128 COL CP

Cadpro:95.737986-91

Área Expl.:6,280 ALQ

Tel.:(46)99175316

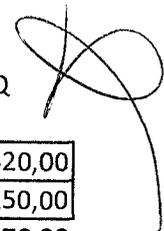
APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	100,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		100,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	100,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

000000

ARI GERALDO KOPI CHACARA NR.105-A SETOR N.E. CAPANEMA

Cadpro:95.528951-07

Área Expl.:0,420 ALQ



APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	12,0000	240,00	4,0000	80,00	16,0000	320,00
	MEL DE ABELHA 50	0,0000	0,00	9,0000	90,00	25,0000	250,00
		12,0000	240,00	13,0000	170,00	41,0000	570,00
	Sub-Total:	12,0000	240,00	13,0000	170,00	41,0000	570,00

CARLOS ALEXANDRE LOTE 81 82 GLEBA 112 COL CP

Cadpro:95.801995-58

Área Expl.:0,830 ALQ

Tel.:(46)99973566

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	250,0000	3.750,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		250,0000	3.750,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	250,0000	3.750,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

DARCI TERESINHA LOTE RURAL 55 GLEBA 112

Cadpro:95.620549-25

Área Expl.:4,050 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	0,0000	0,00	0,0000	0,00	13,0000	195,00
		0,0000	0,00	0,0000	0,00	13,0000	195,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	0,0000	0,00	13,0000	195,00

DAVID AGNES CHACARA 106 E 111 SETOR S.O COL CP

Cadpro:95.045560-82

Área Expl.:4,790 ALQ

Tel.:() 0

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	15,0000	300,00	10,0000	200,00	39,0000	780,00
		15,0000	300,00	10,0000	200,00	39,0000	780,00
	Sub-Total:	15,0000	300,00	10,0000	200,00	39,0000	780,00

DOMINGOS MANT LOTE 11 GLEBA 113 COL CP

Cadpro:95.047046-18

Área Expl.:5,580 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	40,0000	800,00	0,0000	0,00	40,0000	800,00
	MEL DE ABELHA 50	20,0000	200,00	0,0000	0,00	75,0000	767,50
		60,0000	1.000,00	0,0000	0,00	115,0000	1.567,50
	Sub-Total:	60,0000	1.000,00	0,0000	0,00	115,0000	1.567,50

EDERSON JOSE SCH LOTE RURAL 113-A E 114 GLEBA 142 COL CP

010000

Cadpro:95.688752-62

Área Expl.:1,450 ALQ

Tel.:(46)99381467

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	1.500,0000	22.500,00	90,0000	1.350,00	90,0000	1.620,00
		1.500,0000	22.500,00	90,0000	1.350,00	90,0000	1.620,00
	Sub-Total:	1.500,0000	22.500,00	90,0000	1.350,00	90,0000	1.620,00

EVERALDO LUIZ QL LOTE 131 GLEBA 142 CP

Cadpro:95.016819-60

Área Expl.:2,480 ALQ

Tel.:(46)99000925

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	280,0000	4.200,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		280,0000	4.200,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	280,0000	4.200,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

FLAVIO BIANCHINI LOTE 36 GLEBA 139 COL

Cadpro:95.786530-55

Área Expl.:5,120 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	90,0000	1.800,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		90,0000	1.800,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	90,0000	1.800,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

FRANCISCO PEDRO LOTE RURAL 41-B GLEBA 112 COL CP

Cadpro:95.714933-20

Área Expl.:5,200 ALQ

Tel.:(46)99784118

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	1.200,0000	12.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		1.200,0000	12.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	1.200,0000	12.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

HENRIQUE BAUERI LOTE RURAL NR.89, GLEBA 127-CP, CAPANEMA

Cadpro:95.774530-01

Área Expl.:9,220 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	200,0000	4.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		200,0000	4.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	200,0000	4.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

ISMAR DARCI DAL LOTE RURAL 32 GLEBA 127 COL CP

Cadpro:95.362080-43

Área Expl.:13,760 ALQ

Tel.:(46)99786291

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	350,0000	5.250,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
------------	------------------	----------	----------	--------	------	--------	------

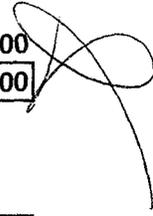
000011

		350,0000	5.250,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	350,0000	5.250,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

IVAIR WALACHESK LOTE RURAL 68-A GLEBA 121 COL CP

Cadpro:95.023214-52

Área Expl.:1,980 ALQ



APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	70,0000	1.050,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		70,0000	1.050,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	70,0000	1.050,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

JAIR CLAIRTON SCH LOTE 52 53 GLEBA 145 COL CP

Cadpro:95.118968-59

Área Expl.:3,630 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	400,0000	8.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		400,0000	8.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	400,0000	8.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

JOCELI RENATO M/ LTS. RURAIS 16-D E 33 GLEBA 139-CP

Cadpro:95.776404-56

Área Expl.:5,170 ALQ

Tel.:(46)99978569

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	1.100,0000	17.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		1.100,0000	17.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	1.100,0000	17.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

JOSE TONELLI LOTE RURAL 17 GL 113 COL CP

Cadpro:95.046970-69

Área Expl.:2,480 ALQ

APICULTURA	MEL DEABELHA 01	40,0000	800,00	20,0000	400,00	50,0000	1.000,00
	MEL DEABELHA 50	0,0000	0,00	0,0000	0,00	200,0000	2.000,00
		40,0000	800,00	20,0000	400,00	250,0000	3.000,00
	Sub-Total:	40,0000	800,00	20,0000	400,00	250,0000	3.000,00

LAUDI FRAGA LOTE RURAL 56 GLEBA 119 CP

Cadpro:95.804396-13

Área Expl.:1,240 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	0,0000	0,00	194,0250	1.746,22	0,0000	0,00
		0,0000	0,00	194,0250	1.746,22	0,0000	0,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	194,0250	1.746,22	0,0000	0,00

27/12/2012

LEONIR OLIDIO SO LOTE NR.04 QUADRA 11

Cadpro:95.834485-67

Área Expl.:0,010 ALQ

Tel.:(46)99918735

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	85,0000	1.275,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		85,0000	1.275,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	85,0000	1.275,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

LOURDES AIRES M LOTE RURAL 64 GL 142 COL CP

Cadpro:95.698686-93

Área Expl.:1,490 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	170,0000	3.400,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		170,0000	3.400,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	170,0000	3.400,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

LUIZ CARLOS BOHN CHACARA 57 SETOR N.O COL CP

Cadpro:95.273315-09

Área Expl.:1,860 ALQ

Tel.:() 0

APICULTURA	MEL 450GR (UN)	0,0000	0,00	36,0000	180,00	0,0000	0,00
	MEL DE ABELHA 01	0,0000	0,00	24,0000	480,00	0,0000	0,00
	MEL DE ABELHA 50	0,0000	0,00	24,0000	240,00	0,0000	0,00
		0,0000	0,00	84,0000	900,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	84,0000	900,00	0,0000	0,00

LUIZ CARLOS LAGE LOTE RURAL 54 GL 143 COL CP

Cadpro:95.045052-59

Área Expl.:12,380 ALQ

Tel.:(46)35521904

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

MARCELO DOTTO LOTES RURAIS 44, 45 E 47 GLEBA 144 COL CP

Cadpro:95.170502-00

Área Expl.:5,790 ALQ

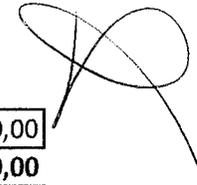
APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

MARCIO LUIZ WAL LOTES 71,72,73,74,75-A E 75-B GLEBA 142 COL CP

870000

Cadpro:95.057930-70

Área Expl.:4,130 ALQ



APICULTURA	MEL DEABELHA 01	300,0000	4.500,00	41,5500	379,95	0,0000	0,00
		300,0000	4.500,00	41,5500	379,95	0,0000	0,00
	Sub-Total:	300,0000	4.500,00	41,5500	379,95	0,0000	0,00

MARCOS ADEMIR | LOTE RURAL 19 E 21 GLEBA 142 COL CP

Cadpro:95.171089-09

Área Expl.:5,740 ALQ

APICULTURA	MEL DEABELHA 01	80,0000	1.600,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		80,0000	1.600,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	80,0000	1.600,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

MAURI DREBES | LOTE RURAL 92 GL 118 COL CP

Cadpro:95.066121-68

Área Expl.:2,930 ALQ

APICULTURA	MEL DEABELHA 01	320,0000	5.400,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		320,0000	5.400,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	320,0000	5.400,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

PAULO CEZAR BIDI | LOTE RURAL 102 GL 145 COL CP

Cadpro:95.017231-23

Área Expl.:7,260 ALQ

Tel.:(46)99742384

APICULTURA	MEL DEABELHA 01	400,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		400,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	400,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

PAULO FABIO GOS | LOTE RURAL 47 GLEBA 123 COL CP

Cadpro:95.013631-60

Área Expl.:1,240 ALQ

APICULTURA	MEL 450GR (UN)	0,0000	0,00	0,0000	0,00	36,0000	414,00
	MEL DEABELHA 01	0,0000	0,00	0,0000	0,00	154,0000	1.703,00
	MEL DEABELHA 50	0,0000	0,00	0,0000	0,00	192,0000	2.208,00
		0,0000	0,00	0,0000	0,00	382,0000	4.325,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	0,0000	0,00	382,0000	4.325,00

RAFAEL ROBERTO | LOTE RURAL NR.03 GLEBA 127-CP CAPANEMA

Cadpro:95.704429-85

Área Expl.:3,100 ALQ

000004

Tel.:(46)35522725

APICULTURA	MEL 450GR (UN)	52,0000	375,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	MEL DE ABELHA 01	26,0000	365,00	15,0000	75,00	0,0000	0,00
	MEL DE ABELHA 50	43,0000	500,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		121,0000	1.240,00	15,0000	75,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	121,0000	1.240,00	15,0000	75,00	0,0000	0,00

ROBERTO CARLOS LOTE RURAL 114 GLEBA 143 COL CP

Cadpro:95.775935-12

Área Expl.:14,050 ALQ

Tel.:(46)99911133

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	0,0000	0,00	110,0000	2.200,00	0,0000	0,00
		0,0000	0,00	110,0000	2.200,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	110,0000	2.200,00	0,0000	0,00

RODRIGO DANIEL LOTE RURAL 95 GLEBA 113 COL CP

Cadpro:95.708927-51

Área Expl.:1,240 ALQ

Tel.:(46)99014888

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	0,0000	0,00	0,0000	0,00	12,0000	192,00
		0,0000	0,00	0,0000	0,00	12,0000	192,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	0,0000	0,00	12,0000	192,00

VALDIRIO GAUER LOTE 79 GLEBA 144 CP

Cadpro:95.149664-24

Área Expl.:10,330 ALQ

APICULTURA	MEL DE ABELHA 01	300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
		300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	300,0000	6.000,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

WALTER ANTONIO LOTES RURAIS 55 E 56 GLEBA 135 COL CP

Cadpro:95.829475-19

Área Expl.:0,830 ALQ

Tel.:(46)99978136

APICULTURA	MEL DE ABELHA 50	0,0000	0,00	12,0000	228,00	0,0000	0,00
		0,0000	0,00	12,0000	228,00	0,0000	0,00
	Sub-Total:	0,0000	0,00	12,0000	228,00	0,0000	0,00

Total Geral:	8.498,0000	132.130,00	649,5750	8.849,17	957,0000	12.549,50
---------------------	-------------------	-------------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------

000015

Resumo dos Produtos

Produtos	2019		2018		2017	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
MEL 450GR (UN)	52,0000	375,00	36,0000	180,00	36,0000	414,00
MEL DE ABELHA 01	8.383,0000	131.055,00	568,5750	8.111,17	429,0000	6.910,00
MEL DE ABELHA 50	63,0000	700,00	45,0000	558,00	492,0000	5.225,50
Total Geral:	8.498,0000	132.130,00	649,5750	8.849,17	957,0000	12.549,50

PROPOSTA DE TRABALHO

DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA DE CAPANEMA - 2019

À Prefeitura Municipal de Capanema
A/C Raquel Belchior Szimanski

Segue proposta de continuidade de apoio técnico e de gestão para o grupo de 30 apicultores.

FOCO ESTRATÉGICO - Dar continuidade ao trabalho junto aos produtores de mel de Capanema, que iniciou em 2018, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores.

PARCEIROS – Prefeitura Municipal de Capanema e Coofamel

AÇÕES

AÇÕES - 2019	VALOR
Consultorias e Oficinas de Gestão e monitoramento do Caderno de Campo para administração dos controles das propriedades para gerar competitividade	R\$ 40.000,00
Atividades coletivas para excelência do perfil técnico dos apicultores, melhoria da qualidade e aumento da produção de mel – Oficinas, Palestras, Missão Técnica e Dias de Campo	R\$ 25.840,00
Acompanhamento individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 125.840,00

CONTRAPARTIDAS:

Sebrae/PR = R\$96.088

Prefeitura Municipal = R\$25.000,00

Coofamel = R\$4.752,00

Atenciosamente,

Alyne Chicocki
Agronegócios – Sebrae/PR, Regional Sul.

000017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes NORONHA LTDA – ME.

CNPJ: 08.759.375/0001-05, E-MAIL: franciscobeltrao@microlins.com.br

ENDEREÇO: Rua: Antonina, 328, sala, 01, Centro

TELEFONE: (46) 3055-5060

CONTATO: Alessandra

CIDADE: Francisco Beltrão

UF: PR

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação anual de empresa para assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município de Capanema para as seguintes ações: Consultorias e Oficinas de Gestão e monitoramento do Caderno de Campo para administração dos controles das propriedades para gerar competitividade; Atividades coletivas para excelência do perfil técnico dos apicultores, melhoria da qualidade e aumento da produção de mel – Oficinas, Palestras, Missão Técnica e Dias de Campo; Acompanhamento individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura.	Meses	12	2.199,00	26.388,00
TOTAL:			R\$ 26.388,00	

DATA, 03 / 07 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

[Assinatura]
 08 759 735/0001-05
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 NORONHA LTDA
 Rua Antonina, 328 - Sala 01 - Centro
 Francisco Beltrão - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes OMEGA LTDA – ME.

CNPJ: 04.632.453/0001-91, E-MAIL: valdelirionoronha@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua: Ponta Grossa, 1720

COMPLEMENTO: Sala 13 BAIRRO: Centro

TELEFONE: (45) 99115-3479 CONTATO: Valdelirio

CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<p>Contratação anual de empresa para assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município de Capanema para as seguintes ações:</p> <p>Consultorias e Oficinas de Gestão e monitoramento do Caderno de Campo para administração dos controles das propriedades para gerar competitividade;</p> <p>Atividades coletivas para excelência do perfil técnico dos apicultores, melhoria da qualidade e aumento da produção de mel – Oficinas, Palestras, Missão Técnica e Dias de Campo;</p> <p>Acompanhamento individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura.</p>	Meses	12	2.149,00	25.788,00
TOTAL:				R\$ 25.788,00

DATA, 03 / 07 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA			Número da Nota
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			70848
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Data e Hora de Emissão 27/06/2019 17:58:26
RPS nº. 71436, Série: 1, emitido em 27/06/2019, conversão em 02/07/2019				Código de Verificação WEZ7Z609
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR			
CPF / CNPJ:	75.110.585/0001-00	Inscrição Municipal:	17 01 0080008-8	
Endereço:	CAETÊ, 000150 - BAIRRO: PRADO VELHO - CEP: 80220300 Tel.: 41 - 33305829			
Município:	CURITIBA	UF:	PR	Email: estella@pr.sebrae.com.br
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE UMUARAMA			
CPF / CNPJ:	76.247.378/0001-56	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	AV RIO BRANCO, 3717 - BAIRRO: ZONA I - CEP: 87501130			
Município:	Umuarama	UF:	PR	Email: gabinete@umuarama.pr.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO DE PALESTRAS, CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR, ATRAVES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO NO MUNICIPIO DE UMUARAMA, PARCELA 01/04, CONTRATO N. 150/2019 RPS: 01071436 T 00261801.</p> <p>IRPJ e CSLL: Isencao conforme Art.15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997. COFINS: Isencao conforme Art.14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS: Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09. ISS IMUNE CONF. PROC. ADM. 45.317/04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, COM BASE NO PARECER JURIDICO 064/05, Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.758,50</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$13.758,50				
Código da Atividade				
17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.758,50	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.</p>				

0000/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 71437, Série: 1, emitido em 27/06/2019, conversão em
02/07/2019

Número da Nota	70849
Data e Hora de Emissão	27/06/2019 17:58:27
Código de Verificação	CNC4J70B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CPF / CNPJ: 75.110.585/0001-00 **Inscrição Municipal:** 17 01 0080008-8
Endereço: CAETÉ, 000150 - BAIRRO: PRADO VELHO - CEP: 80220300 **Tel.:** 41 - 33305829
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** estella@pr.sebrae.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE UMUARAMA
CPF / CNPJ: 76.247.378/0001-56 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV RIO BRANCO, 3717 - BAIRRO: ZONA I - CEP: 87501130
Município: Umuarama **UF:** PR **Email:** gabinete@umuarama.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO DE PALESTRAS, CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR, ATRAVES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO NO MUNICIPIO DE UMUARAMA, PARCELA 02/04, CONTRATO N. 150/2019
RPS: 01071437 1 00261801.

IRPJ e CSLL: Isencao conforme Art. 15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997. COFINS: Isencao conforme Art. 14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS: Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09 ISS IMUNE CONF. PROC. ADM. 45.317/04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, COM BASE NO PARECER JURIDICO 064/05. Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.

Valor Liquido da Nota Fiscal = R\$ 13.758,50

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$13.758,50

Código da Atividade

17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.758,50	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

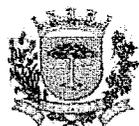
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p align="center">RPS nº. 71438, Série: 1, emitido em 27/06/2019, conversão em 02/07/2019</p>	Número da Nota 70851			
	Data e Hora de Emissão 27/06/2019 17:58:27			
	Código de Verificação WC7FV505			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR CPF / CNPJ: 75.110.585/0001-00 Inscrição Municipal: 17 01 0080008-8 Endereço: CAETÊ, 000150 - BAIRRO: PRADO VELHO - CEP: 80220300 Tel.: 41 - 33305829 Município: CURITIBA UF: PR Email: estella@pr.sebrae.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF / CNPJ: 76.247.378/0001-56 IMU: Outro Doc.: Endereço: AV RIO BRANCO, 3717 - BAIRRO: ZONA I - CEP: 87501130 Município: Umuarama UF: PR Email: gabinete@umuarama.pr.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO DE PALESTRAS, CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR. ATRAVES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO NO MUNICIPIO DE UMUARAMA. PARCELA 03/04. CONTRATO N. 150/2019. RPS: 01071438 1 00261801. IRPJ e CSLL: Isencao conforme Art. 15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997. COFINS: Isencao conforme Art. 14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS: Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09. ISS IMUNE CONF. PROC. ADM. 45.317/04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, COM BASE NO PARECER JURIDICO 064/05. Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.758,50				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$13.758,50				
Código da Atividade				
17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.758,50	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.				

00002E

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		70852	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
RPS nº. 71439, Série: 1, emitido em 27/06/2019, conversão em 02/07/2019				27/06/2019 17:58:28
				Código de Verificação
				CLKBF607
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR			
CPF / CNPJ:	75.110.585/0001-00	Inscrição Municipal:	17 01 0080008-8	
Endereço:	CAETÉ, 000150 - BAIRRO: PRADO VELHO - CEP: 80220300 Tel.: 41 - 33305829			
Município:	CURITIBA	UF:	PR	Email: estella@pr.sebrae.com.br
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE UMUARAMA			
CPF / CNPJ:	76.247.378/0001-56	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	AV RIO BRANCO, 3717 - BAIRRO: ZONA I - CEP: 87501130			
Município:	Umuarama	UF:	PR	Email: gabinete@umuarama.pr.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO DE PALESTRAS, CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR, ATRAVES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO NO MUNICIPIO DE UMUARAMA, PARCELA 04/04, CONTRATO N. 150/2019. RPS: 01071439 T 00261801.</p> <p>IRPJ e CSLL: Isencao conforme Art. 15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997. COFINS: Isencao conforme Art. 14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS: Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09. ISS IMUNE CONF. PROC. ADM. 45.317/04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, COM BASE NO PARECER JURIDICO 064/05. Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.758,50</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 13.758,50				
Código da Atividade				
17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.758,50	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.				

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 71371, Série: 1, emitido em 24/06/2019, conversão em 25/06/2019

Número da Nota

70784

Data e Hora de Emissão

24/06/2019 10:45:36

Código de Verificação

4CPHI70B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CPF / CNPJ: 75.110.585/0001-00 **Inscrição Municipal:** 17 01 0080008-8
Endereço: CAETÉ, 000150 - BAIRRO: PRADO VELHO - CEP: 80220300 **Tel.:** 41 - 33305829
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** estella@pr.sebrae.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
CPF / CNPJ: 76.178.037/0001-76 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R BRIGADEIRO ROCHA, 2777 - COMPLEMENTO: SEM COMPLEMENTO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85010210
Município: Guarapuava **UF:** PR **Email:** administracao@guarapuava.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NUMERO DO EMPENHO 5733/2019 E CONTRATO 114/2019 DESCRICAO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO E APRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES AO PROGRAMA INOVA GUARAPUAVA
RPS: 01071371 1 00249501.

IRPJ e CSLL: Isencao conforme Art. 15 caput, paragrafo 1o. da Lei n. 9.532/1997. COFINS: Isencao conforme Art. 14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS: Sem retencao na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retencao na Fonte, servico nao enquadrado no Art. 115 e nao previsto no Art. 117 da IN 971/09. ISS: IMUNE CONF. PROC. ADM. 45.317/04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, COM BASE NO PARECER JURIDICO 064/05. Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$25.000,00

Código da Atividade

17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.

Relatório de Prestação de Contas - 2018

Projeto: Desenvolvimento da Apicultura no Território da Fronteira

Unidade: Sebrae-PR/Regional Sul

Objetivo do projeto: Aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores de mel de Capanema - Território da Fronteira, Regional Sul do Sebrae/PR.

Público-Alvo: 30 produtores rurais

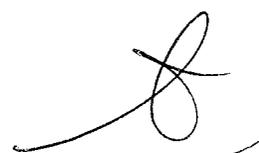
Data Início: 02/01/2018

Data Término: 30/12/2018

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO

AÇÕES	VALOR
Implantação e Monitoramento do Modelo de Excelência em Gestão para desenvolvimento da competitividade, sustentabilidade e inovação nas propriedades rurais.	R\$ 25.000,00
PAS MEL - Módulo III - Boas Práticas na Produção de Mel no Campo e na Unidade de Extração de Mel.	R\$ 5.000,00
PAS MEL - Módulo IV - Pré-requisitos para implantação das Boas Práticas Apícolas e do sistema APPCC para o mel, fluxograma das etapas que vão desde a coleta dos favos no campo até o processamento no entreposto de mel, destacando os principais perigos, as medidas preventivas e os respectivos pontos críticos e de controle.	R\$ 5.000,00
Aplicação de caderno de campo	R\$ 10.000,00
Acompanhamento individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 95.000,00



CONTRAPARTIDAS	
TOTAL - 2018	R\$95.000,00
Sebrae/PR	R\$75.000,00
Prefeitura Municipal de Capanema	R\$17.000,00
Coofamel	R\$3.000,00

RECURSO ADICIONAL (SEBRAETEC)	
TOTAL - 2018	R\$8.000,00
Sebrae/NA	R\$5.600,00
Coofamel	R\$2.400,00

RECURSO TOTAL INVESTIDO NO ANO DE 2018	
TOTAL	R\$103.000,00
Sebrae/PR e NA	R\$80.600,00
Prefeitura Municipal de Capanema	R\$17.000,00
Coofamel	R\$5.400,00

EXECUÇÃO FÍSICA

EXECUÇÃO FÍSICA - 2018	
Consultoria (horas) - consultoria técnica de campo, MEG e Caderno de Campo	868
Atividades Coletivas (Número de Atividades) - Cursos, Oficinas, Seminário, Palestras e/ou Dias de Campo	8

PARCEIROS ESTRATÉGICOS

SEBRAE/PR

O SEBRAE/PR é o agente financiador e realizador do projeto. Para execução da estratégia local, realiza ações de consultorias técnicas de campo, capacitações ligadas à produção de mel, dentre elas, PAS MEL (Programa Alimento Seguro Mel) para os apiários e unidades de extração de mel, atividades coletivas de difusão de tecnologia através de “Dias de Campo” e aplicação do MEG (Modelo de Excelência em Gestão, da Fundação Nacional da Qualidade). Todas as atividades têm como foco o estímulo ao ingresso e profissionalização na apicultura e meliponicultura, o despertar para a padronização e modernização das atividades, a difusão de novas tecnologias e a oportunidade do incremento de renda nas propriedades, melhoria da gestão, associativismo e melhoria na qualidade de vida das famílias envolvidas no projeto.

Prefeitura Municipal de Capanema

A mobilização deste projeto se iniciou em novembro de 2017, com apoio principal da Secretaria de Agricultura do Município de Capanema, efetivado através da disponibilização da equipe técnica da Secretaria para mapear e mobilizar os apicultores do município. Além da parceria na mobilização, a prefeitura garantiu a contrapartida de recurso financeiro e apoio na construção de estradas, acessos e bueiros para implantação dos apiários.

Coofamel Cooperativa Agrofamiliar Solidária

A Coofamel é uma cooperativa de produtores de mel e hortifrutigranjeiros com trabalho consolidado na região Oeste do Estado do Paraná. Tornou-se parceira deste projeto garantindo a aquisição da matéria-prima, bem como o fornecimento de produtos, insumos e equipamentos necessários para produção e implantação dos apiários e meliponários. Também vem contribuindo com a mobilização nas atividades coletivas e com a contrapartida financeira do projeto. A participação da cooperativa é fundamental para dar segurança aos apicultores e meliponicultores no que tange a comercialização da produção, estimulando o investimento e o bom desenvolvimento do projeto.

ATIVIDADES COLETIVAS

Lançamento e Sensibilização do Projeto “Desenvolvimento da Apicultura no Território da Fronteira” – Capanema/PR, dezembro/2017

O lançamento do projeto ocorreu no mês de dezembro de 2017, com a participação do público-alvo e dos parceiros. No evento foi realizada uma breve abertura onde parceiros locais relataram a importância desta iniciativa. Na ocasião foi realizada uma palestra sobre Alta Produtividade na Apicultura, ministrada pelo consultor Wagner Gazziero, consultor credenciado ao Sebrae/PR.



Dia de Campo na Propriedade do Apicultor Agenor Rieth

Este dia de campo foi realizado no mês de março de 2018 com duração de 08 horas, com objetivo de ensinar os produtores a transferir colmeias sem padrão para colmeias padrão, bem como, repassar conhecimentos básicos de produção e manejo nas colmeias de abelha *Apis mellifera* e Abelha Jataí.

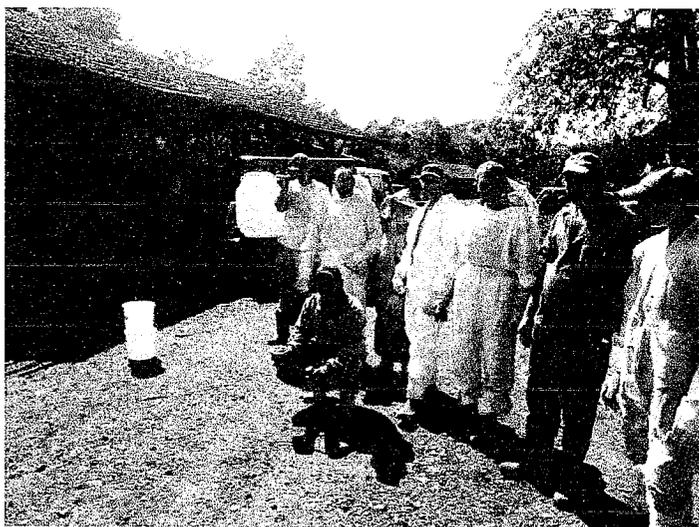


Fonte: AD-AGRO 2018



Dia de Campo na Propriedade do Apicultor Ederson José Schilindwein

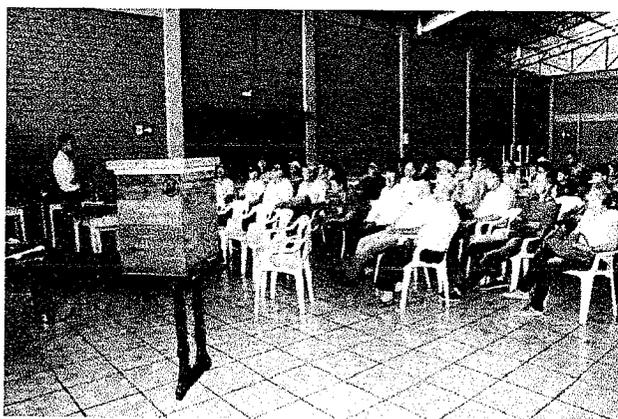
Este dia de campo foi realizado no mês de abril de 2018 com duração de 08 horas, com objetivo de ensinar os produtores a realizar manutenção de ninho, manejo de inverno e controle de inimigos naturais.



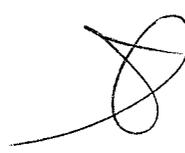
Fonte: AD-AGRO 2018

Oficina “Apicultura Profissional”

Esta oficina foi realizada no mês de maio de 2018 com duração de 08 horas, com objetivo de levar o conhecimento para os apicultores do projeto sobre como trabalhar com apicultura de forma profissional.



Fonte: AD-AGRO 2018



Curso “PAS MEL MÓDULO IV”

Este curso foi realizado no mês de junho de 2018 com duração de 08 horas, com objetivo de levar o conhecimento para os apicultores do projeto sobre as Boas Práticas na Produção de mel no campo.

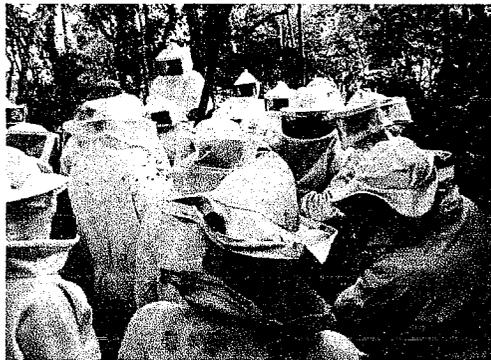


Fonte: AD-AGRO 2018

Curso “PAS MEL MÓDULO III”

Este curso foi realizado no mês de maio de 2018 com duração de 16 horas, com objetivo de levar o conhecimento para os apicultores do projeto sobre as Boas Práticas na Produção de Mel no Campo e na Unidade de Extração de Mel.

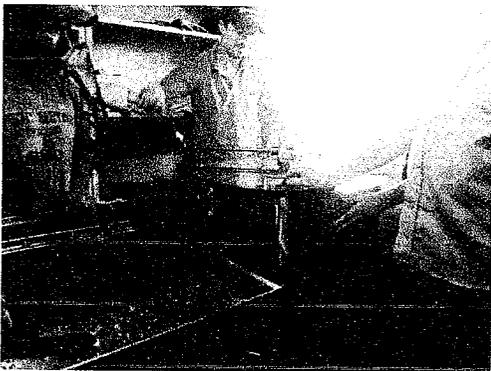




Fonte: AD-AGRO 2018

Dia de Campo com prática de colheita e extração de mel.

Este dia de campo foi realizado no mês de novembro de 2018 com duração de 8 horas, com objetivo de levar o conhecimento para os apicultores do projeto sobre as Boas Práticas na colheita de Mel no Campo e na Unidade de Extração de Mel.



Fonte: AD-AGRO 2018

ATIVIDADES INDIVIDUAIS

Andreia Pedron

Moradora da Linha São Pedro no município de Capanema, Andreia conta com o apoio de seu marido Alessandro que realiza as atividades de campo, iniciou a implantação da atividade juntamente com o início do projeto, e logo associou-se à Coofamel. Estão com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 5 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 25 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Agenor Rieth

Morador do Distrito de São Luis no município de Capanema, iniciou no projeto já como apicultor contendo 17 colmeias sem padrão, e associou-se à Coofamel. Em abril de 2018 adquiriu 08 colmeias padrão langstroth da cooperativa e através de uma difusão de tecnologia na modalidade dia de campo, realizou a troca das colmeias sem padrão para as com padrão. Está se preparando e adequando seu apiário e suas colmeias para produção de mel ainda nesta safra 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor, porém devido sua idade avançada tem dificuldade de realizar as tarefas programadas para o período.



Apicultores Nelson Wildner, Salete Manchini, Ismar Darci Dal Piva e Agenor Rith.

Fonte: AD-AGRO 2018

Alexandro Leopoldo Hesel

Morador da Linha Santa Ana no município de Capanema, Alexandro conta com o apoio de sua esposa Sidineia no desenvolvimento das atividades de campo, iniciou a implantação da atividade juntamente com o início do projeto e contam com 5 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Carlos Alexandre Zanata

Morador do Distrito do Cristo Rei no município de Capanema, Carlos conta com o apoio de seu avô Antonio Zanata no desenvolvimento das atividades de campo, já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados

da Coofamel, estão com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 30 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 25 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



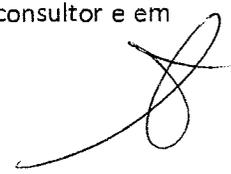
Fonte: AD-AGRO 2018

Ederson José Schlindwein

Morador da Linha Santa Ana no município de Capanema Ederson conta com o apoio de seu irmão Lucas no desenvolvimento das atividades de campo, já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, estão com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 40 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018



Everaldo Luiz Quanz

Morador da Linha Santa Ana no município de Capanema, já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 34 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 23 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Francisco Pedro Cembrani

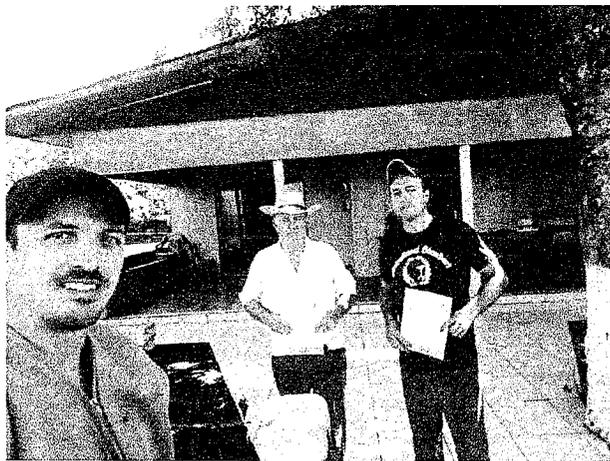
Morador da Linha Santo Antonio do Siemens, no município de Capanema, já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e outros dois apiários em outras propriedades da família. Conta com 50 colmeias sem padrão povoadas e que estão sendo adaptadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 24 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Henrique Bauermann

Morador do Distrito do Cristo Rei no município de Capanema, Henrique conta com o apoio de seu pai Valdemar no desenvolvimento das atividades de campo, já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, estão com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 15 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 27 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Irio Rodrigues da Silva

Morador no município de Capanema já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 07 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 24 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Ismar Darci Dal Piva

Morador da Linha São Pedro no município de Capanema já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 30 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 24 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Ismar Pagel

Morador da Linha Chapadão no município de Planalto já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 600 colmeias, destas 100 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 20 Horas de consultoria técnica de campo e



questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas implantadas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.

Ivair Walacheski

Morador da Linha Jacaré no município de Capanema já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 8 colmeias sem padrão, as colmeias não estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 16 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, não tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, não tem disponibilidade em receber o consultor e não consegue realizar as tarefas programadas para o período.

Jair Clairton Schiavi

Morador da Linha São Pedro no município de Capanema já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, conta com o apoio de sua esposa na realização das tarefas de campo, está com um apiário fixo a ser montado, localizado na sede da propriedade e contam com 10 colmeias sem padrão povoadas e que estão sendo preparadas e adequadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

João Wieczorek

Morador da Linha Gaúcha no município de Capanema já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, está com um apiário fixo na instalado, localizado na sede da propriedade e conta com 10 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão sendo preparadas e adequadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de

campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Joceli Renato Manchini

Morador do Distrito de São Luís no município de Capanema, Joceli conta com o apoio de sua esposa Salete Manchini no desenvolvimento das atividades de campo, Iniciou na atividade juntamente com o início do projeto e associou-se à Coofamel, estão com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 40 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 36 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.

Antes



Depois



Fonte: AD-AGRO 2018

Lourdes Aires da Costa

Moradora da Linha Santa Ana no município de Capanema Lourdes conta com o apoio de seu esposo Getúlio no desenvolvimento das atividades de campo, já era apicultor antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, estão

com dois apiários fixos localizado em duas de suas propriedades e contam com 20 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 32 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Luis Carlos Bohn

Morador do município de Capanema Luis já era apicultor antes do início do projeto, está com seis apiários fixos localizado em propriedades próprias e de parceiros, contam com 50 colmeias em processo de padronização, povoadas e que estão sendo adaptadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 24 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.

Marcelo Dotto

Morador do Distrito de São Luis no município de Capanema Marcelo conta com o apoio de seu filho, esposa e parceiro no desenvolvimento das atividades de campo, retomou a atividade da apicultura juntamente com o projeto e associou-se à Coofamel, está com um apiário fixo localizado em uma de suas propriedades e conta com 24 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Marcio Luis Walter

Morador da Linha Santa Ana no município de Capanema, Marcio conta com o apoio de seu filho Kelvin no desenvolvimento das atividades de campo, já era apicultor antes do início do projeto, realizou o ingresso no projeto bem como, no quadro de associados da Coofamel, estão com dois apiários fixos localizado em duas de suas propriedades e contam com 24 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 34 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período, já é considerado uma referência no projeto.



Fonte: AD-AGRO 2018

Marcio Luis Rasche

Morador da Linha Boa Vista no município de Capanema já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 4 colmeias sem padrão, as colmeias não estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 16 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, não tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, não tem disponibilidade em receber o consultor e não consegue realizar as tarefas programadas para o período.

Marcos Ademir Henn

Morador da Linha Santa Ana no município de Capanema Marcos conta com o apoio de seu filho Djonatan no desenvolvimento das atividades de campo, iniciou na apicultura juntamente com o projeto, e associou-se à Coofamel, estão com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 5 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 31 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Matheus Gasperin

Morador do Distrito do São Luís no município de Capanema, Matheus conta com o apoio de seu sogro Flavio no desenvolvimento das atividades de campo, iniciou na apicultura juntamente com início do projeto, e associou-se à Coofamel, estão com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e contam com 20 colmeias sem padrão povoadas e que estão sendo adaptadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem dificuldade de compreender e aplicar as técnicas, tem disponibilidade em receber o consultor, porém não realiza as tarefas que devem ser executadas para melhorar suas colmeias.



Fonte: AD-AGRO 2018

Mauri Drebes

Morador Linha Redenção no município de Capanema, Mauri já trabalhava com apicultura antes do início do projeto, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 17 colmeias sem padrão povoadas e que estão sendo adaptadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 16 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas implantadas, não tem disponibilidade em receber o consultor pois trabalha como empregado numa cooperativa de cereais, porém realiza as tarefas que devem ser executadas para melhorar suas colmeias.

Mauro da Costa

Morador da Linha Santa Ana no município de Capanema, iniciou na apicultura juntamente com o início do projeto, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 20 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Nelson Wildner

Morador da Linha Lageado Grande no município de Capanema, já era apicultor antes do início do projeto, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 20 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Otavio Damin

Morador da Linha Ponte Capanema no município de Planalto, conta com o apoio de seu filho Jair para realização das atividades de campo, iniciou na atividade da apicultura juntamente com início do projeto, ingressou no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 08 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 29 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas implantadas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

Paulo Cesar Bidin

Morador da Linha Ressaca no município de Capanema, iniciou na atividade da apicultura antes do projeto, ingressou no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 20 colmeias em processo de padronização, povoadas e que estão sendo adaptadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 30 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar

as técnicas implantadas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.

Pedro do Amaral

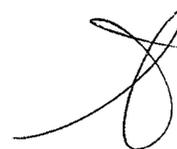
Morador do Distrito do Alto Faraday no município de Capanema, iniciou na apicultura antes do início do projeto, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 4 colmeias sem padrão povoadas e que estão sendo adaptadas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 16 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem dificuldade em compreender e aplicar as técnicas, tem disponibilidade em receber o consultor porém não realiza as tarefas que devem ser executadas para melhorar suas colmeias.

Sidinei Martins da Costa

Morador da Linha Santa Ana no município de Capanema, iniciou na atividade da apicultura juntamente com o início do projeto, ingressou no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 06 colmeias padrão langstroth, povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 24 Horas de consultoria técnica de campo e questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas implantadas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018



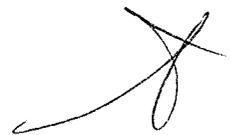
Valdirio Gauer

Morador da Linha Santa Clara no município de Capanema, conta com o apoio de sua esposa para realização das atividades de campo, iniciou na atividade da apicultura antes do início do projeto, ingressou no quadro de associados da Coofamel, está com um apiário fixo localizado na sede da propriedade e conta com 20 colmeias padrão langstroth povoadas e que estão aptas para iniciar a produção nesta safra de 2018/2019. Recebeu 28 Horas de consultoria técnica de campo e

questionário do MEG, tem facilidade de compreender e aplicar as técnicas implantadas, disponibilidade em receber o consultor e em realizar as tarefas programadas para o período.



Fonte: AD-AGRO 2018

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

PRODUTORES E QUANTIDADE DE COLMEIAS

N°	Nome	CADPRO	N° COLMEIAS DEZ 2018
1	ANDREIA PEDRON	9573798691	5
2	AGENOR RITH	95309797-49	17
3	ALEXANDRO LEOPOLDO	95320982-94	5
4	CARLOS ALEXANDRE ZANATTA	95801995-58	30
5	EDERSON JOSE SCHLINDWEIM	9568875262	40
6	EVERALDO LUIZ QUANZ	9501681960	34
7	FRANCISCO PEDRO CEMBRANI	9571493320	50
8	HENRIQUE BAUERMANN	95774530101	15
9	IRIO RODRIGUES DA SILVA	9518226423	7
10	ISMAR DARCI DAL PIVA	95362080-43	30
11	ISMAR PAGEL	9560679952	600
12	IVAIR WALACHESKI	95023214-52	8
13	JAIR CLAIRTON SCHIAVI	95118968-59	10
14	JOÃO WIECZOREK	95006324-69	10
15	JOCELI RENATO MANCHINI	95661659-00	40
16	LOURDES AIRES MARTINS COSTA	9569868693	20
17	LUIZ CARLOS BOHN	9527331509	50
18	MARCELO DOTTO	9569828985	24
19	MARCIO LUIS WALTER	9505793070	24
20	MARCIO LUIZ RASCHE	9567028957	4
21	MARCOS ADEMIR HENN	9517108909	5
22	MATEUS GASPERIN	9578349143	20
23	MAURI DREBES	9506612168	17
24	MAURO DA COSTA	9519160487	20
25	NELSON WILDNER	9519150090	20
26	OTAVIO DAMIN	9521855514	08
27	PAULO CEZAR BIDIN	9501723123	20
28	PEDRO DO AMARAL	91217229000	4
29	SIDINEI MARTINS DA COSTA	9516659677	6
30	VALDIRIO GAUER	9514966424	20



QUANTIDADE DE COLMEIAS, PRODUÇÃO E RENDA

QUANTIDADE DE COLMEIAS, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO E RENDA							
Nº	Nome	Nº COLMEIAS INÍCIO PROJETO	ESTIMATIVA PRODUÇÃO SAFRA 2018/2019 (KG)	ESTIMATIVA RECEITA 2018/2019 (R\$)	Nº COLMEIAS COM O PROJETO	ESTIMATIVA PRODUÇÃO SAFRA 2019/2020 (KG)	ESTIMATIVA RECEITA 2019/2020 (R\$)
1	ANDREIA PEDRON	0	0	R\$ -	5	200	R\$ 1.600,00
2	AGENOR RITH	8	168	R\$ 1.344,00	17	680	R\$ 5.440,00
3	ALEXANDRO LEOPOLDO	0	0	R\$ -	5	200	R\$ 1.600,00
4	CARLOS ALEXANDRE ZANATTA	6	126	R\$ 1.008,00	30	1200	R\$ 9.600,00
5	EDERSON JOSE SCHLINDWEIM	4	84	R\$ 672,00	40	1600	R\$ 12.800,00
6	EVERALDO LUIZ QUANZ	12	252	R\$ 2.016,00	34	1360	R\$ 10.880,00
7	FRANCISCO PEDRO CEMBRANI	30	630	R\$ 5.040,00	50	2000	R\$ 16.000,00
8	HENRIQUE BAUERMANN	3	63	R\$ 504,00	15	600	R\$ 4.800,00
9	IRIO RODRIGUES DA SILVA	0	0	R\$ -	27	1080	R\$ 8.640,00
10	ISMAR DARCI DAL PIVA	18	378	R\$ 3.024,00	30	1.200	R\$ 9.600,00
11	ISMAR PAGEL	600	12.600	R\$ 100.800,00	600	24.000	R\$ 192.000,00
12	IVAIR WALACHESKI	8	168	R\$ 1.344,00	8	320	R\$ 2.560,00
13	JAIR CLAIRTON SCHIAVI	4	84	R\$ 672,00	10	400	R\$ 3.200,00
14	JOÃO WIECZOREK	10	210	R\$ 1.680,00	11	440	R\$ 3.520,00
15	JOCELI RENATO MANCHINI	0	0	R\$ -	40	1.600	R\$ 12.800,00
16	LOURDES AIRES MARTINS COSTA	5	105	R\$ 840,00	20	800	R\$ 6.400,00
17	LUIZ CARLOS BOHN	50	1.050	R\$ 8.400,00	50	2.000	R\$ 16.000,00
18	MARCELO DOTTO	0	0	R\$ -	24	960	R\$ 7.680,00
19	MARCIO LUIS WALTER	5	105	R\$ 840,00	24	960	R\$ 7.680,00
20	MARCIO LUIZ RASCHE	4	84	R\$ 672,00	4	160	R\$ 1.280,00
21	MARCOS ADEMIR HENN	0	0	R\$ -	5	200	R\$ 1.600,00
22	MATEUS GASPERIN	0	0	R\$ -	20	800	R\$ 6.400,00
23	MAURI DREBES	17	357	R\$ 2.856,00	17	680	R\$ 5.440,00
24	MAURO DA COSTA	0	0	R\$ -	20	800	R\$ 6.400,00
25	NELSON WILDNER	7	147	R\$ 1.176,00	20	800	R\$ 6.400,00
26	OTAVID DAMIN	1	21	R\$ 168,00	20	800	R\$ 6.400,00
27	PAULO CEZAR BIDIN	20	420	R\$ 3.360,00	20	800	R\$ 6.400,00
28	PEDRO DO AMARAL	4	84	R\$ 672,00	4	160	R\$ 1.280,00
29	SIDINEI MARTINS DA COSTA	0	0	R\$ -	22	880	R\$ 7.040,00
30	VALDIRIO GAUER	15	315	R\$ 2.520,00	20	800	R\$ 6.400,00
TOTAL		831	17.451	R\$ 139.608,00	1.212	48.480	R\$ 387.840,00

RESULTADOS

Colmeias (Unidades)	+69%
Estimativa de Produção – Safra 2018/19 e 2019/20 (Kg)	+36%
Estimativa de Receita – Safra 2018/19 e 2019/20 (R\$)	+ 36%

A grande maioria dos apicultores e meliponicultores participantes do projeto estão engajados na execução das ações propostas, implantando e desenvolvendo as atividades orientadas pelo consultor. No entanto é necessário avaliar pontualmente alguns produtores que não estão produzindo resultados.

O número de produtores participantes nos eventos coletivos vem aumentando gradualmente, demonstrando interesse na atividade e confiança entre os integrantes do grupo, o que é determinante para o sucesso da atividade no município.

A parceria com a prefeitura e a Coofamel gera segurança para os produtores, pois possibilita através da prefeitura o apoio financeiro e em infraestrutura e na cooperativa a garantia da venda da matéria-prima que será produzida.

Os resultados do primeiro ano do projeto são muito significativos, em grande parte pelo investimento em muitas horas de assistência profissional assistida junto aos apicultores e à dedicação da maioria desses produtores às ações propostas. Ainda tem muitas atividades a serem desenvolvidas no próximo período (2019), que visam à profissionalização dos apicultores, a melhoria da gestão da atividade no campo, aumento da produtividade e a continuidade nas atividades coletivas com foco na difusão de tecnologia e qualidade do mel, sempre trabalhando a independência do produtor para que possa seguir na atividade com segurança.



RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015



Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;
- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

XI – *Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral*”.

Art. 2º - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,
SEDE, FORO E DURAÇÃO



Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISCRIMINADOR
Serviço de Registro do Poder Judiciário
Rua Manoel Dias de Faria, 150 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3241-1505 - Curitiba - PR

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

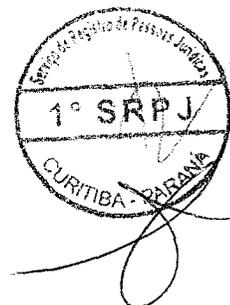
§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correção do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS



Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015

Assessoria do CDN

- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

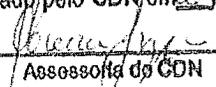
- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA



Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
Empresas e Pessoas Jurídicas
Praça Marechal Deodoro, 151 - Centro
80010-000 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3242-1111 - Fax: (41) 3242-1112

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.



CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

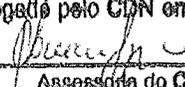
§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

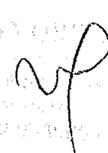
§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBA - PARANÁ




(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

..statuto Social do SEBRAE/PR
homologado pelo CDN em 26/02/2007

Assessoria do CDN

25 DE JUNHO DE 2007
CURITIBA - PARANÁ

1º SRPJ



IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

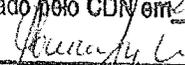
XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26 de maio de 2015

Assessoria do CDN



§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR

Homologado pelo CDN em 10/02/2015

Assessoria do CDN



§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

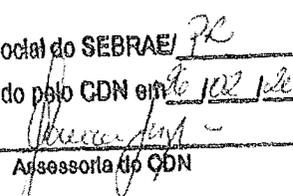
IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015

Assessoria do CDN


Assessoria do CDN



IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

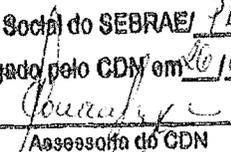
Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 16/02/2011

Assessoria do CDN





IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.



Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011
Assessoria do CDN

Assessoria do CDN

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições,

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

SEBRAE/PR
Rua 211, Centro, Curitiba, Paraná
Fone: (41) 320 5100

ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 12/12/2011
Assessoria do CDN

Assessoria do
CDN



Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DOS DIRETORES



Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 20/02/2015

Assessoria do CDN

Diretor Superintendente

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO CAPÍTULO I



DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
homologado pelo CDN em 10/02/1995

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Manoel, 520 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

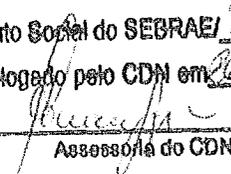
- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar Deodoro, 320 - 3º Andar
Fone: (41) 3271-1915 - Curitiba - PR



Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Estatuto Social do SEBRAE/PR

Homologado pelo CDN em 26/02/2010

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Regime Especial de Proteção Ambiental
Rua Marquês de São Carlos, 211 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3226-2005 - Curitiba - PR



Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

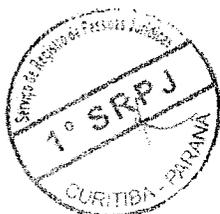
Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

MARCOS AURÉLIO DE LIMA
OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015

Assessoria do CDN

SERVICO
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.fundamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 873.909
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.083.792
AVERBADO À MARGEM DO N.º DE ORDEM 12.586 Livro "A"
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN/SELO
DIGITAL Nº M11XX.Y41Fo.Xfagt, Controle: 11b7u5TC5
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 869 - Sala 804
Fone: (41) 3225 9005 - Curitiba - PR

RESOLUÇÃO DIREX Nº 01/2019

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, parágrafo único, e 23, parágrafo único, do Estatuto Social, visando dar maior eficiência e celeridade aos processos internos de contratação, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

1. DELEGAR atribuições aos Gerentes a seguir relacionados para:

- I. autorizar, isoladamente, a contratação de empresas credenciadas junto ao Sebrae/PR por meio do Portal de Empresas Credenciadas;
- II. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, as Ordens de Serviço relativas à contratação de empresas credenciadas no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- III. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, os instrumentos jurídicos relativos à contratação de empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- IV. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos em que o Sebrae/PR figure como prestador de serviços (CONTRATADO), sem limite de valor;
- V. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, termos de parceria para exclusiva cooperação técnica entre as entidades partícipes, conforme o disposto na Norma de Convênios do Sebrae/PR;
- VI. aprovar as Solicitações de Compras e Contratações Simplificada – SCC Simplificada, para aquisição de produtos e/ou serviços, até o valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto no art. 8º da Norma de Compras e Contratações do Sebrae/PR.

As autorizações e contratações que excederem os limites previstos no item 1 desta Resolução serão de alçada exclusiva da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do Sebrae/PR.

GERENTES:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS

Escritório Regional Leste

Escritório Regional Centro

Escritório Regional Norte

Escritório Regional Noroeste

NOME

Joilson Antonio Agostinho

Joel Franzim Junior

Fabício Pires Bianchi

Luiz Carlos da Silva

Escritório Regional Oeste	Augusto César Stein
Escritório Regional Sul	César Giovanni C. Gonçalves
Assessoria Jurídica	Mauricio Miyake
Unidade de Gestão de Pessoas	Daniele Klosovski Insaurralde
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	César Reinaldo Rissete
Unidade de Gestão Estratégica	Agnaldo Gerson Castanharo
Unidade de Atendimento Digital	Rainer Junges
Unidade de Marketing e Comunicação	Fabiola Negrão
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	Joana D'Arc Julia de Melo
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Tatiana Peruzzo
Unidade de Controladoria e Finanças	Emerson A. Dalla Stella

2. **DELEGAR** aos colaboradores a seguir relacionados as atribuições conferidas aos Gerentes contemplados no item 1 desta Resolução, além de outras de ordem administrativa, a serem objeto de instrumento próprio, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 22, inciso IX, e 23, inciso VIII, do Estatuto Social do Sebrae/PR:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS	NOME
Regional Leste	Marcia E. Giubertoni e Walderes de L. Bello
Regional Centro	José Henrique Martins e Suelen P. da Costa
Regional Norte	Heverson Feliciano e Liciano Pedroso
Regional Noroeste	Marcos A. Gonçalves e Wendell M. Gussoni
Regional Oeste	Elisangela Rosa e Volmir Valentini
Regional Sul	Maria A. Mülhmann e Gilcindo de C. C. Neto
Assessoria Jurídica	Bruno H. Ruon e Thiago Ducci Toninello
Unidade de Gestão de Pessoas	Renata M. Fonseca e Mara Lucia Bin
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Aloísio A. Cerqueira e Adriana Kalinowski
Unidade de Gestão Estratégica	Elmo S. de Souza e Walter Muller G. Xavier

Unidade de Atendimento Digital

Cristiane R. S. Almeida e Acea E. Ratcheva

Unidade de Marketing e Comunicação

Camila Gioda Fumaco e Adriano Oltramari

Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

João Luis de Moura e Marianne C. Auwerter

Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação

Arilson Nico e Daniel Czaban

Unidade de Controladoria e Finanças

Edson L. Wojcik e Mara Sílvia A. Fernandes

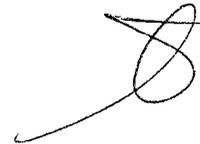
A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/A015-7EE5-9AE7-A985> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A015-7EE5-9AE7-A985



Hash do Documento

B1BEB8F9F10915338EDB9159BBF6E219C9230F39F5B00C568365FF3A9EB71D6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2019 é(são) :

Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 21/01/2019 11:26 UTC-02:00

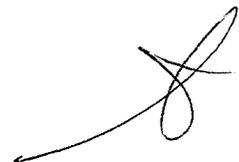
Tipo: Certificado Digital

Julio Cezar Agostini - 604.633.509-44 em 21/01/2019 14:25 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 23/01/2019 22:27 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital



000073



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.110.585/0005-25 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE-PR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO
------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 2252-055
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 14:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000974

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.110.585/0005-25

Razão Social: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA

Endereço: R CARAMURU / 270 / CENTRO PATO BRANCO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503421820127342

Informação obtida em 26/06/2019 14:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0005-25

Certidão nº: 174677388/2019

Expedição: 26/06/2019, às 14:33:29

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - S E B R A E / P R (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.110.585/0005-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:34 do dia 06/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2019.

Código de controle da certidão: **CE1D.07C4.32CF.EDB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000077

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020159762-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0005-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

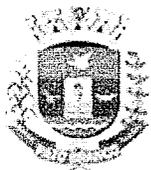
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000978



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF...: 75.110.585/0005-25
ENDEREÇO...: 7 TUPI - 333 BORTOT
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 26/06/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0026564/2019

Código de autenticidade da certidão: 922521879922521

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



0000/79

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

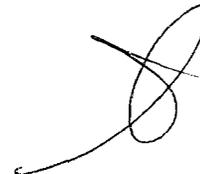
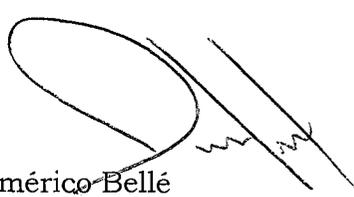
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 10/07/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000030

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/07/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000081

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução do serviços em até 02 (dois) dias após a solicitação formal da Secretaria Demandante

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



0000/82

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



000083

Município de Capanema - PR

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Lucir Rupulo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



000/084

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



000085

Município de Capanema - PR

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



001086

Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000087

Município de Capanema - PR

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.



000088

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

Página 89

Processo: 1617/2019
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Data: 28/06/2019 16:12

Situação: Encaminhado
Documento: 499.450.256-00

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR

Ocorrência: 4 Data: 11/07/2019 15:04:00 Previsão: 01/08/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Realizada a análise do Projeto basico justificativa e minuta contratual. Devolvido o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 11/07/2019 11:08:00 Previsão: 24/07/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ocorrência: 2 Data: 28/06/2019 16:12:00 Previsão: 19/07/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR

Ocorrência: 1 Data: 28/06/2019 16:12:09 Previsão: 19/07/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

14:00:00



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.110.585/0005-25

Razão Social: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA

Endereço: R CARAMURU 270 1 ANDAR CJ103 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304335730682955

Informação obtida em 26/07/2019 17:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1470/191

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 218/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 31/2019.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE DA PESQUISA DO ENSINO E DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E SEM FINS LUCRATIVOS. SEBRAE. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. CRF VENCIDO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento nas propriedades de apicultores do município de Capanema, fornecendo serviços de visitas técnicas, cursos, orientações para o desenvolvimento e tecnificação da apicultura, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação as fls. 03/04;
- IV) Termo de Referência a fl. 05/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07 e 16/23;
- VI) Relatório dos Apicultores em Capanema – fls. 08/15;
- VII) Relatório de Prestação de Contas de 2018 – fls. 24/48;
- VIII) Cópia do Regimento do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR – fls. 49/72;
- IX) Documentos da futura contratada as fls. 73/78;
- X) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 79;



440092

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

- XI) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 80;
- XII) Minuta do contrato às fls. 81/88; e,
- XIII) Relatório do Sistema de Protocolo - fl. 89.

Ê o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

O interesse da Administração em contratar especificamente o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR decorre de sua notória e inquestionável reputação técnico profissionais, sendo reconhecida como indutora da inovação e da transferência de tecnologia da indústria brasileira, portanto, a contratação do SEBRAE está pautada na satisfação do interesse público.

Dentre as situações possíveis de dispensa de licitação, dispõe o Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha



1411094

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Compulsando o Regimento do SEBRAE acostado as fls. 49/72, constata-se que a citada instituição é incumbida do ensino (vide art. 1º do Regimento) e não possui fins lucrativos.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de preços no mercado local e regional, obtendo-se três orçamentos do objeto.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, XIII, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, uma vez que o Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 74) venceu em 14/07/2019.

2.3. Do contrato de contratação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



10/11/95

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atualizado o CRF de fl. 74, a Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o Parecer.

Capanema, 26 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



04/09/2019

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

**NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-
SEBRAEL/PR**

CNPJ:75.110.585/0001-25

ENDEREÇO: AV. TUPI, 333, BAIRRO BORTOT

CIDADE: PATO BRANCO PR, CEP: 85504-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)



1141097

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAEL/PR

CNPJ:75.110.585/0001-25

ENDEREÇO: AV. TUPI, 333, BAIRRO BORTOT

CIDADE: PATO BRANCO PR, CEP: 85504-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



14779/98

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: **R\$ 25.000,00**(Vinte e Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



10/199

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR30 de julho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 26 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

Processo dispensa Nº 029/2019

Data da Assinatura: 26/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELISANDRO ROCHA DE PAULA
01813294097.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019

Processo dispensa Nº 030/2019

Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL - SENAI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019

Processo dispensa Nº 031/2019

Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

Valor total: R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao Contrato nº 45/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 -



010100

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 344/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0005-25, AV TUPI, 333 - CEP: 85504000 - BAIRRO: CENTRO município de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES inscrito no CPF nº796.679.029-00, residente e domiciliado na RUA ROALD CARRARO, SN - CEP: - BAIRRO: , município de Pato Branco/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 31/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução do serviços em até 02 (dois) dias após a solicitação formal da Secretaria Demandante

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56791	CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,	SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE	DE MÊS	5,00	5.000,00	25.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



101

Município de Capanema - PR

	COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO, TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA, CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES E DIAS DE CAMPO.					
--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/07/2019 e encerramento em 29/07/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Q



049102

Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2920	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Lucir Rupulo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

0



103

Município de Capanema - PR

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- I- Advertência por escrito;



104

Município de Capanema - PR

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



105

Município de Capanema - PR

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses



106

Município de Capanema - PR

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.



100107

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

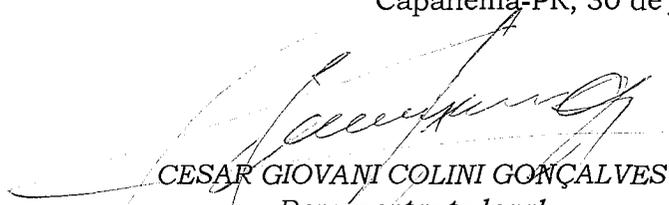
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de julho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
Representante legal
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -
SEBRAE/PR
Fornecedor



Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR30 de julho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 26 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

Processo dispensa Nº 029/2019
Data da Assinatura: 26/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELISANDRO ROCHA DE PAULA
01813294097.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019

Processo dispensa Nº 030/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019

Processo dispensa Nº 031/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

Valor total: R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao Contrato nº 45/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PONTA GROSSA - EDIFICIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 -



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE REATORES COM CAPACITOR E LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO ALBANO FERNANDES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 9.615/98 - LEI PELE, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2019

Processo dispensa Nº 013/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CASA DAS LÂMPADAS LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REATORES COM CAPACITOR E LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO ALBANO FERNANDES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 9.615/98 - LEI PELE.
Valor total: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019

Processo dispensa Nº 011/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SERVAEP/PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.
Valor total: R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cent Centavos)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019

Processo dispensa Nº 030/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "b", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)

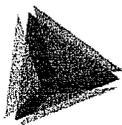
Capanema - PR, 26 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

Processo dispensa Nº 029/2019
Data da Assinatura: 26/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



TCEPR
TRIBUNA DO ESTADO DO PARANÁ

110

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	31
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	1000120606200122102920339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/08/2019

Continuar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

111

Correios		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM	
SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR RUA DOUTOR LAURO CUNHA FORTES SN UVARANAS 84025-000 PONTA GROSSA - PR		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 09 AGO 2019 PR		UNIDADE DE POSTAGEM	
				UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV WELBERT PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		JU 59017482 8 BR			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO CONT 344/2019 PD 31/2019			
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Caione Machado</i>		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 8 Não produzido <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Gabri de Lima</i> de Lima de Correios - Ativ. Distribuição Matrícula: 8.561.295-2	
		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 09.08.19	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE			

(ÁREA DE COLA DO VENDEDOR)
 09 AGO 2019

CAPANEMA
 UVARANAS
 09 AGO 2019
 PR